

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64041.006502/2022-64 / 3º BEC

ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2022 – 3º BEC

A União, por meio do 3º BEC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **uma licitação do tipo LEILÃO PÚBLICO, modalidade ON-LINE, pelo maior lance**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, tudo conforme o processo administrativo nº 64041.006502/2022-64 / 3º BEC, regida pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 9.373/2018, Instrução Normativa nº 03 - SLTI-MPOG, de 15 de maio de 2008, Decreto-Lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Exército Brasileiro (IG 12-02 - DOU 26 de maio de 95) e Instrução Normativa nº 016 – DOC/SAC, de 26 de junho de 2003.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial o Sr. **ERICO LAGES SOARES**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí, portador da Carteira de Identidade nº 405.305-SSP/PI, CPF/MF nº 200.716.393-49, matriculado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 02/1994-JUCEPI, com escritório na Rua Doutor Josué Moura Santos, nº 1111, Bairro Pedra Mole, CEP 64.066-430, Teresina-PI, **Telefones: (11) 97449-2023 e (86) 99482.2023**, site: **www.vipleiloes.com.br**, e-mail: **erico@vipleiloes.com.br** e **erico@ericoleiloes.com.br**, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 30/2021-3ºBEC, firmado por meio do Processo Administrativo nº 64041.003199/2021-67 do Pregão Eletrônico nº 21/2021-3ºBEC.

1. DATA E LOCAL:

1.1. O leilão será realizado apenas na modalidade on-line (forma eletrônica).

1.2. A sessão pública on-line será realizada no dia 26 de setembro de 2022 às 9:30 horas (horário de Brasília/DF), na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço: www.vipleiloes.com.br.

1.3. Os interessados que NÃO PROVIDENCIAREM O SEU CADASTRO PRÉVIO no site do leiloeiro no endereço indicado no item 1.2, até às 18:00 horas do dia 25 de setembro de 2022, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE LEILÃO.

2. DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

2.1. Os bens objeto do Leilão estão listados em lotes no Anexo I do presente Edital.

2.2. O presente leilão visa à arrematação dos lotes por preço igual ou superior ao da avaliação inicial.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

2.3. Os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontrarem e sem garantia, não cabendo à Administração ou ao leiloeiro a responsabilidade por qualquer problema, defeito ou vício na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo o oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, razão pela qual não será aceita a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.4. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata, com baixa no sistema RENAVAM, não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente vedada a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e estrutura metálica.

3. DA VISITAÇÃO:

3.1. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias **8 a 23 de setembro de 2022**, no local indicado no Anexo I, de segunda a quinta-feira no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h e nas sextas-feiras no horário de 07:30h às 12:00h.

3.2. As demais condições para a realização da visitação aos bens que serão leiloados estão previstas no Anexo I deste Edital (REMA nº 2/2022).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente leilão para quaisquer lotes:

4.1.1. Pessoas físicas inscritas no CPF;

4.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no CNPJ.

4.2. Os interessados em participar do presente leilão deverão realizar cadastro prévio no site mantido pelo leiloeiro (www.vipleiloes.com.br) até às **18:00 horas do dia 25 de setembro de 2022**, para a concessão de login e senha.

4.3. São impedidos de participar do leilão:

4.3.1. Servidores e parentes até o 2º grau dos servidores do 3º BEC, dos membros da comissão especial e do leiloeiro e sua equipe de apoio;

4.3.2. Os impedidos de licitar e contratar com a Administração, assim como os sancionados com as penas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1. Os documentos necessários para cadastro e consolidação da arrematação são:

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

5.1.1. Para pessoas físicas: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

5.1.2. Para as pessoas jurídicas: Cartão de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço atualizado.

5.1.3. O participante deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da art. 195, § 3º, Constituição Federal.

5.1.4. Ao realizar o cadastro prévio no site do leiloeiro o interessado declara que aceita todas as condições do contrato de adesão digital, assinado eletronicamente. Declara ainda, ser maior de 18 anos, que todos os dados digitados no cadastro são verdadeiros e exatos nos termos dos documentos especificados.

6. DOS LANCES:

6.1. O leilão de que trata o presente Edital, será iniciado nas condições prescritas no **item 1** e na presença da Comissão de Alienação.

6.2. Será leiloado um lote de cada vez, o material constante de cada lote não poderá ser vendido separadamente.

6.3. A partir da publicação do aviso deste Leilão no Diário Oficial da União (DOU), **às 8:00 horas do dia 8 de setembro de 2022**, os interessados já podem registrar suas propostas e ofertar seus lances eletronicamente (on-line) no site do leiloeiro.

6.4. Os bens e veículos serão vendidos no estado de conservação, como e onde se encontram expostos, não cabendo ao 3º BEC, qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens e veículos arrematados, bem como recomposição com peças ou serviços dos mesmos.

6.5. Os bens e veículos estão distribuídos em lotes, Anexo I deste Edital (REMA nº 2/2022), com seus valores de avaliação, de acordo com suas especificações, quantificações e no estado de conservação que se encontram.

6.6. Os lances serão propostos a partir do preço mínimo/inicial estabelecido para cada lote, não sendo admitidos aqueles preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estabelecido no Anexo I, considerando-se vencedor a pessoa que apresentar a maior oferta, não superada por outra, após verificado que não existem licitantes interessados em ofertar novo lance.

6.7. Cada pessoa física ou jurídica poderá arrematar um ou mais lotes.

6.8. Iniciada a etapa de lances, os interessados deverão oferecer lances maiores que os propostos anteriormente.

6.8.1. As ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro no decorrer do leilão, **nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**, tendo como referência o valor inicial. **A ARREMATACÃO CABERÁ A QUEM OFERECER MAIOR LANCE POR LOTE.**

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	 Fl n° _____ RUBRICA
---	---	---

6.9. A etapa de lances para cada lote será encerrada eletronicamente por decisão do Leiloeiro.

6.10. O lote será adjudicado à pessoa física ou jurídica que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

6.11. A Comissão de Alienação anotarà o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um mapa de adjudicação, onde constará o nome, CPF e endereço do(s) arrematante(s).

6.12. O leilão se exaure com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do material arrematado, de acordo com os prazos previstos nos subitens 14.8 e 14.10, não cabendo ao arrematante, qualquer tipo de recurso.

6.13. O leilão, caso não seja concluído até às 12:00 h será interrompido e reiniciado às 14:00 do mesmo dia.

6.14. O leilão caso não seja concluído até às 17:00 h, será interrompido e reiniciado às 9:00 do dia seguinte.

6.15. As propostas e lances via internet (on-line) poderão ser registrados a partir das 8:00 horas do dia 8 de setembro de 2022 (quinta-feira), através do site www.vipleiloes.com.br. Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e enviar a seguinte documentação, no caso de pessoa física, RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, no caso de pessoa jurídica, cartão do CNPJ e comprovante de endereço atualizado, para concessão de login e senha para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar do presente leilão. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo Leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública apenas na modalidade on-line, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote está previsto no Anexo I do presente Edital.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes on-line deverão encaminhar lances exclusivamente pela via eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo assegurada isonomia de tratamento e concorrência em igualdade de condições entre os licitantes on-line.

7.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.5. Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

7.6. O licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, bem como afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, fica sujeito às sanções previstas no Código Penal e na Lei nº 8.666/1993.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. Após a realização do leilão será confeccionada a ata conforme modelo do Anexo II, assinada pela Comissão de Alienação (COMAL) e Leiloeiro.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pelo Ordenador de Despesas do 3º BEC, com base no § 4º e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

11.1. São obrigações do arrematante:

11.1.1. Transferir para a sua propriedade, junto ao DETRAN, o veículo arrematado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da arrematação;

11.1.2. Não ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o lote arrematado antes da retirada dos bens;

11.1.3. Providenciar a imediata remoção de todo e qualquer elemento que identifique o veículo como oficial após a retirada dos bens; e

11.1.4. Demais obrigações do Arrematante constam do Anexo I deste Edital – REMA nº 2/2022.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento a ser realizado pelo leiloeiro a Administração deverá ocorrer integralmente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública:

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	--	---

12.1.1. Os códigos das Guias de Recolhimento da União (GRU) deverão seguir o previsto na Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020 e nas Orientações aos Agentes da Administração/DGO, conforme quadro abaixo:

ESPÉCIE DE RECEITA	CÓDIGO GRU	PERCENTUAL A RECOLHER	FAVORECIDO
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (exceto equipamentos de engenharia oriundos de convênio)	22711-0	30%	F Ex
		70%	UG
ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA - oriundos de convênio.	22710-2	20%	F Ex
		50%	UG
		30%	DEC

12.1.2. O Fiscal Administrativo do Batalhão, de acordo com a procedência de cada bem alienado e levando em consideração suas peculiaridades, informará ao Leiloeiro Oficial o código correto para o preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) com a finalidade de pagamento à Administração.

12.1.3. Antes de informar os códigos das GRU ao Leiloeiro, o Fiscal Administrativo do Batalhão irá ratificar junto ao Escalão Superior os códigos indicados no item 12.1.1, haja vista publicação da Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020, que aprova as normas para a administração das receitas geradas pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército.

12.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da arrematação, nos termos do Contrato nº 30/2021-3º BEC, pagos na forma definida neste Edital.

12.3. O arrematante deverá realizar o pagamento dos lotes ao leiloeiro conforme as condições previstas no item **14** deste Edital.

12.4. Todos os encargos tributários incidentes sobre o lote correrão por conta do arrematante e será cobrado consoante a Legislação determina.

12.5. Todas as despesas junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxas de cartório, taxas de comunicação de venda e outras necessárias para a efetivação da transferência dos bens ficam por conta do arrematante.

12.6. Após o pagamento integral do lote e valor da comissão do Leiloeiro será emitida nota de compra/auto de arrematação pelo Leiloeiro Oficial, na qual devem constar:

12.6.1. As características completas do veículo e demais objetos (marca, modelo, placa, ano de fabricação, número do chassi, código RENAVAL);

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

12.6.2. A situação do bem (recuperável ou não);

12.6.3. A identificação do arrematante, seja pessoa física ou jurídica devidamente qualificada com indicação do nome, CPF, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social; e

12.6.4. Valor de Arrematação.

12.7. Os recibos e notas fiscais correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados contidos na Nota de Compra, expedida pelo Leiloeiro Oficial.

12.8. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

13. DA RETIRADA DOS BENS:

13.1. A retirada dos bens arrematados deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o devido pagamento do bem, mediante agendamento prévio e apresentação da nota fiscal e assinatura do Termo de Recebimento, na sede do 3º BEC, situada na Avenida Senador Helvídio Nunes, S/Nº - Jardim Natal - CEP: 64.606-000, Picos – PI, de segunda a sexta-feira (**apenas nos dias de expediente**), no horário de 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 13.1, os bens não retirados ficarão à disposição do 3º BEC e serão objeto de novo leilão, mediante notificação ao arrematante do lote.

13.3. É de responsabilidade do arrematante toda a despesa com a retirada e traslado do bem, bem como da transferência da propriedade do veículo e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

13.4. Após a retirada do bem das instalações do 3º BEC, o arrematante se responsabiliza integralmente pelo bem, inclusive pela não transferência oportuna do bem para a sua propriedade e pela não descaracterização do veículo.

13.4.1. Os bens serão descaracterizados pela Administração antes da retirada das instalações do 3º BEC, com o objetivo do arrematante atender o previsto no subitem 13.4.

13.5. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa.

13.6. Caso o arrematante não compareça para efetuar a retirada dos bens, deverá o mesmo emitir instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório para que seu representante (outorgado) tenha poderes de representá-lo perante a Administração.

13.6.1. Para a retirada dos bens da sede do 3º BEC, o outorgado (representante do arrematante) deverá apresentar a seguinte documentação: Instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, carteira de identidade, CPF e a nota de compra expedida pelo leiloeiro.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

13.7. Por ocasião da retirada dos bens, os arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, deverão apresentar a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

14. DO PAGAMENTO DOS LOTES AO LEILOEIRO PELO ARREMATANTE, DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO E DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO 3º BEC:

14.1. Os bens serão vendidos, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. O Leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

14.1.1. Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance (valor total do lote arrematado) destinado a Administração, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão do leiloeiro, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

14.2. O leiloeiro receberá dos compradores (arrematantes) como remuneração, o percentual de 5% sobre os bens arrematados, a título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932, que regula a profissão de leiloeiro.

14.3. A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados no subitem **14.1.1.**

14.4. O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor final da arrematação que será destinada a Administração e mais a comissão do leiloeiro (5% do valor final da arrematação), bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil.

14.5. A oferta de lance implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do boleto de cobrança bancária em seu nome para quitação imediata.

14.6. Após o pagamento integral da arrematação e valor da comissão do Leiloeiro será emitida Nota de Venda pelo Leiloeiro Oficial.

14.7. As notas de venda correspondentes às arrematações dos lotes leiloados serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante.

14.8. O leiloeiro deverá recolher ao 3º BEC, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo 3º BEC, conforme procedimentos previstos no subitem **12.1.** deste edital, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, com o VALOR TOTAL (INTEGRAL) dos bens arrematados.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

14.9. O Leiloeiro deverá remeter a CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.

14.10. O 3º BEC, terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados aos respectivos compradores.

14.11. O ICMS, quando incidir sobre esta operação, é de inteira responsabilidade do arrematante que deverá pagá-lo através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Secretaria da Fazenda, de acordo com legislação tributária em vigor do Leilão, autorizadas pelos vendedores, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

14.12. A comissão paga pelo(s) arrematante(s) deverá ser devolvida aos mesmos pelo Leiloeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, seja anulado ou revogado o Leilão.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que, no decorrer do Leilão:

15.1.1. Não realizar os pagamentos previstos neste Edital, destinados a Administração a título de quitação dos lotes arrematados e ao leiloeiro a título de sua comissão;

15.1.2. Não providenciar a retirada dos bens arrematados nos prazos e condições previstos no item 13. deste edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo; e

15.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

15.2. O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a alienante;

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa Compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inexecução total da obrigação assumida, destinada a Administração;

15.2.4. Multa Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inexecução total da obrigação assumida, destinada a comissão do Leiloeiro;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as pessoas físicas ou jurídicas que, em razão desta licitação:

15.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão alienante poderão, quando for o caso, ser inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

16. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada ao Presidente da COMAL do 3º BEC no endereço: Avenida Senador Helvídio Nunes, S/Nº, Bairro Jardim Natal, CEP: 64.606-000, Picos-PI, Seção de Licitações e Contratos – e-mail salc@3bec.eb.mil.br.

16.3. Caberá a COMAL decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a COMAL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (salc@3bec.eb.mil.br).

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela COMAL serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.8. Caberá Recurso Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Alienação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.

16.9. O Recurso Administrativo será dirigido, por escrito, ao Comandante do 3º BEC, por intermédio da Comissão de Alienação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado ao Comandante do 3º BEC. A Decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso Administrativo.

16.10. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.11. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.

16.12. Recursos encaminhados, via fax, terão eficácia se o original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

17. DO FORO:

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste leilão será o da Subseção Judiciária de Picos/PI - Justiça Federal.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. A participação no presente leilão implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.5. A Administração emitirá **Declaração de Transferência de Bem Móvel**, conforme o modelo constante do Anexo V, para que os arrematantes possam regularizar os bens e efetivar a transferência dos veículos junto ao Órgão de Trânsito Responsável.

18.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC) do 3º BEC no endereço: Avenida Senador Helvídio Nunes, S/Nº, Bairro Jardim Natal, CEP: 64.606-000, Picos-PI, e-mail salc@3bec.eb.mil.br, nos dias úteis, dentro do horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 9:00 às 17:00 horas e na sexta-feira de 8:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como nos sites www.3bec.eb.mil.br e www.vipleiloes.com.br.

18.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.7.1.** ANEXO I - Relação dos Materiais Alienáveis – REMA;
- 18.7.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Leilão;
- 18.7.3.** ANEXO III - Termo de Renúncia de Vícios Redibitórios;
- 18.7.4.** ANEXO IV - Termo de Recebimento de Material Alienado; e
- 18.7.5.** ANEXO V - Modelo de Declaração de Transferência de Bem Móvel.

Quartel em Picos, PI, 6 de setembro de 2022.

BERTONY MATIAS SOARES – Coronel
 Ordenador de Despesas do 3º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
“BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA”

ANEXO I
REMA Nº 2/2022 - 3º BEC

1. RELAÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS:

1.1 As viaturas e equipamentos do 3º Batalhão de Engenharia de Construção tiveram suas descargas publicadas pelos BA Nr 36, de 30 SET 21, do 3º BEC, BA Nr 18, de 13 MAIO 22, do 3º BEC, BA Nr 21, de 10 JUN 22, do 3º BEC, BA Nr 24, de 30 JUN 22, do 3º BEC e BA Nr 36, de 30 SET 21, do 3º BEC, homologadas pelo Departamento de Engenharia de Construção e Departamento de Material de Engenharia, conforme §1, inciso I e § 2º, art. 76 do RAE/2021, por meio dos aditamentos, ADT BI – DOC Nr 34 AO BI DO DEC Nº 120, de 30_06_2022, ADT BI – DOC Nr 36 AO BI DO DEC Nº 125, de 07_07_2022, Adt Gestao Mat Eng Nr 16 ao Adt Nr 25 DME-2022-1, Adt Gestao Mat Eng Nr 21 ao Adit Nr 31 DME-2022-1, Adt Gestão Mat Eng Nr 22 ao Adt Nr 32 DME-2022, Adt Gestão Mat Eng Nr 24 ao Adt Nr 34 DME-2022 e Adt Gest Mat Eng Nr 29 ao Adit Nr 44 da DME-2021.

1.2. Os valores sugeridos para alienação foram embasados na avaliação prévia dos bens, realizada por Comissão de Vistoria e Avaliação, conforme publicado no Boletim Interno Nr 144, de 03 de agosto de 2022, do 3º BEC, levando em conta o estado atual de cada equipamento e viatura, através de pesquisas realizadas junto ao mercado local, obtendo-se assim o mapa de avaliação, anexo ao processo do leilão.

LOTE	PREFIXO	DESCRIÇÃO	FICHA	QTD	IDENTIFICAÇÃO	VALOR PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)	FOTO
1	CPD-00373	CAMINHONETE; MARCA: NISSAN; MODELO: FRONTIER ATK SV 4X4; CHASSI: 94DVCUD40EJ257855; PLACA: OVX1713; RENAVAM: 01002146213; ANO: 2014.	5280	01	VIATURA	R\$ 170,26 (multas)	R\$ 25.000,00	

LOTE	PREFIXO	DESCRIÇÃO	FICHA	QTD	IDENTIFICAÇÃO	VALOR PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)	FOTO
2	TA-00028	TRATOR SOBRE PNEU; MARCA: NEW HOLLAND, MODELO: TM 150E; ANO: 2005.	2089	01	EQUIPAMENTO	-	R\$ 14.000,00	
3	CBT-00004	CAMINHÃO BETONEIRA; MARCA: MERCEDES BENZ; MODELO: 2726 B 6X4; CHASSI: 9BM6932989B680836; PLACA: HIG2368; RENAVAM: 00177824042; ANO: 2009.	2506	01	VIATURA	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	
4	CM-00017	CAMINHÃO; MARCA: MERCEDES-BENZ; MODELO: LS 1938; CHASSI: 9BM696090XB210102; PLACA: LWH5560; RENAVAM: 729429660; ANO: 1999.	1876	01	VIATURA	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	

LOTE	PREFIXO	DESCRIÇÃO	FICHA	QTD	IDENTIFICAÇÃO	VALOR PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)	FOTO
5	CTC-00005	CAMINHÃO TANQUE; MARCA: MERCEDES-BENZ; MODELO: 1720; CHASSI: 9BM6931276B460391; PLACA: LWF7628; RENAVAM: 880952172; ANO: 2005.	5750	01	VIATURA	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00	
6	ONU-00022	ÔNIBUS; MARCA: MARCOPOLO; MODELO: VOLARE W9; CHASSI: 93PB40E31CC039123; PLACA: NIX6227; RENAVAM: 352994576; ANO: 2011.	2531	01	VIATURA	R\$ 486,77	R\$ 24.000,00	
7	KCV-00029	ROLO COMPACTADOR; MARCA: DYNAPAC; MODELO: CA25; ANO: 1996.	1298	01	EQUIPAMENTO	-	R\$ 10.500,00	

LOTE	PREFIXO	DESCRIÇÃO	FICHA	QTD	IDENTIFICAÇÃO	VALOR PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)	FOTO
8	PVA-04	PAVIMENTADORA DE ASFALTO; MARCA: CIBER; MODELO: AF5500 PLUS; ANO: 2011.	2342	01	EQUIPAMENTO	-	R\$ 15.500,00	
9	PVA-00012	PAVIMENTADORA DE ASFALTO; MARCA: TEREX; MODELO: VDA 600; ANO: 2006.	2342	01	EQUIPAMENTO	-	R\$ 17.300,00	
10	GE	GERADOR DE CAMPANHA (DE 4 A 15 KVA); MARCA: BRIGGS&STRATTON; MODELO: PRO8000; ANO: 2009.	2502	01	EQUIPAMENTO	-	R\$ 850,00	

LOTE	PREFIXO	DESCRIÇÃO	FICHA	QTD	IDENTIFICAÇÃO	VALOR PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)	FOTO
11	GE	GERADOR DE CAMPANHA (DE 4 A 15 KVA); MARCA: BRIGGS&STRATTON; MODELO: PRO8000; ANO: 2009	2502	01	EQUIPAMENTO	-	R\$ 900,00	
12	RB-01	REBOQUE BASCULANTE; MARCA: COLON; MODELO: CER SR CS; CHASSI: 9ERB085344T000093; PLACA: LWI7948; RENAVAM: 847912965; ANO: 2004.	5762	01	VIATURA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	
13	RB-02	REBOQUE BASCULANTE; MARCA: COLON; MODELO: CER SR CS; CHASSI: 9ERB085344T000094; PLACA: LWI7528; RENAVAM: 853752915; ANO: 2004.	5762	01	VIATURA	R\$ 0,00	R\$ 20.500,00	

LOTE	PREFIXO	DESCRIÇÃO	FICHA	QTD	IDENTIFICAÇÃO	VALOR PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)	FOTO
14	PB-00014	PRANCHA; MARCA: RANDON; MODELO: SR CT PL; CHASSI: 9ADC1302XYM149765; PLACA: LWH5640; RENAVAM: 729626890; ANO: 1999.	1246	01	VIATURA	R\$ 0,00	R\$ 13.500,00	
15	SUCATA	SUCATA DE FERRAGENS EM GERAL	-	-	SUCATA	-	R\$ 150,00	
16	ACESSÓRIO	CAPOTAS DE FIBRA DE VIATURA	-	10	ACESSÓRIO DE VIATURA PICKUP	-	R\$ 600,00	

LOTE	PREFIXO	DESCRIÇÃO	FICHA	QTD	IDENTIFICAÇÃO	VALOR PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)	FOTO
17	KLV-00007	ROLO COMPACTADOR; MARCA: DYNAPAC; MODELO: CA25; ANO: 2004.	1482	01	EQUIPAMENTO	-	R\$ 16.000,00	
	Observação: O arrematante do Lote 17, KLV-00007, Rolo Compactador, Marca: Dynapac, Modelo: CA25, Ano: 2004, deverá apanhar o lote no 1º BEC, Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, 59.300-000, Caicó-RN, mediante apresentação da nota de venda emitida pelo leiloeiro, conforme condições especificadas na REMA e no edital.							
18	SUCATA	SUCATA DE ELETRÔNICO EM GERAL	-	-	SUCATA	-	R\$ 140,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO INICIAL.....							R\$ 271.940,00	

2. DATA, HORA E LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIATURAS E DEMAIS BENS PARA VISITAÇÃO:

2.1. Os bens e veículos a serem alienados encontram-se nas instalações do 3º BEC, **exceto o Lote 17, KLV-00007**, que se encontra no 1º BEC - Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, 59.300-000, Caicó-RN, e poderão ser examinados, **em dias úteis de expediente no Batalhão**, de segunda a quinta-feira no horário de **07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h** e nas sextas-feiras no horário de **07:30h às 12:00h**, até um dia útil anterior ao da realização do Leilão, não sendo permitida a visitação no dia de sua realização, conforme se segue:

2.1.1. Local para visitaç o e retirada do LOTE 17: 1  BEC, Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, 59.300-000, Caic -RN; e

2.1.2. Local para visitaç o e retirada dos LOTES 01 a 16 e LOTE 18: Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenç o (CEEM) do 3  BEC, situada na sede do Batalh o, na Avenida Senador Helv dio Nunes, s/n , Bairro Jardim Natal, CEP: 64.606-000, Picos-PI.

2.1.3. Data para in cio da visitaç o: 8 de setembro de 2022.

2.1.4. Data l mite para a visitaç o: 23 de setembro de 2022.

2.2. Para a visitaç o os interessados dever o se apresentar trajados com vestes apropriadas a entrada em Organiza  o Militar (cal a, camisa com mangas e cal ado fechado).

2.3. O estacionamento dos ve culos dos interessados   visitaç o ser  o externo (na alameda de acesso a vila militar dos Subtenentes e Sargentos).

2.4. Ser o observadas por esta Organiza  o Militar  s orienta  es da Organiza  o Mundial da Sa de e o previsto nos Decretos Estadual e Municipal referentes  s medidas de enfrentamento   pandemia provocada pelo COVID-19.

2.5. A visitaç o ser  realizada em levas com grupos formados com no m ximo 3 (tr s) interessados por vez, com o objetivo de que seja mantido o controle do acesso dos visitantes a esta Organiza  o Militar.

2.5.1. O tempo m ximo permitido para a visitaç o por interessado ou grupo de at  3 (tr s) pessoas ser  de 20 (vinte) minutos.

2.6. Em decorr ncia do previsto no item 2.5 e levando em considera  o que cada grupo levar  em torno de 30 (trinta) minutos para a realiza  o da visitaç o (deslocamento + tempo de visita), a mesma ser  limitada nos turnos da manh  e tarde conforme se segue:

2.6.1. Turno da manh  (07:30  s 11:30 horas): no m ximo 8 (oito) grupos de at  3 (tr s) pessoas;

2.6.2. Turno da tarde (13:30  s 17:00 horas): no m ximo 8 (oito) grupos de at  3 (tr s) pessoas; e

2.6.3. A Comiss o de Aliena  o (COMAL) ir  distribuir aos interessados   visitaç o senhas de acordo com a ordem de chegada ao Corpo da Guarda com o objetivo de organizar as levas de visitaç o. Em sendo ultrapassado o n mero de pessoas previstas para o turno as mesmas ser o remanejadas para o per odo da tarde e/ou dia seguinte.

2.7. Os interessados poder o obter maiores informa  es com a Comiss o de Aliena  o/COMAL, atrav s do Sr(s) **VICTOR HUGO SILVA CYPRIANO** - Cap, presidente da Comiss o, **PEDRO GUSTAVO CARVALHO LIMA** - 1  Ten, Membro da Comiss o e **PEDRO JUVENTIL FELINI NETO** - 2  Ten, Membro da Comiss o, **por meio dos Telefones: (89) 9 9427-8600 e (89) 9 8152-6395** ou com o Sr. **ERICO LAGES SOARES**, Leiloeiro P blico Oficial do Pia  , portador da Carteira de Identidade n  405.305-SSP/PI, CPF/MF n  200.716.393-49, matriculado na Junta Comercial do Estado do Pia   sob o n  02/1994-JUCEPI, com escrit rio na Rua Doutor Josu  Moura Santos, n  1111, Bairro Pedra Mole, CEP 64.066-430, Teresina-PI, **Telefones: (11) 97449-2023 e (86) 99482.2023**, site: www.vipleiloes.com.br, e-mail: erico@vipleiloes.com.br e erico@ericoleiloes.com.br.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. O arrematante do **Lote 17, KLV-00007, Rolo Compactador**, Marca: Dynapac, Modelo: CA25, Ano: 2004, deverá apanhar o lote no 1º BEC, Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, 59.300-000, Caicó-RN, mediante apresentação da nota de venda emitida pelo leiloeiro, conforme condições especificadas na REMA e no Edital.

3.2. Os valores devidos referentes à regularização da documentação dos Lotes são referentes à Seguro DPVAT e infrações de trânsito, penalizadas ou/e autuadas.

3.3. O valor devido para regularizar a documentação dos veículos será atualizado no dia anterior a realização do leilão.

3.4. Os equipamentos e veículos presentes na REMA estão à disposição para visitação na Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (CEEM) do 3º BEC, localizada na Avenida Senador Helvídio Nunes, S/Nº, Bairro Jardim Natal, CEP: 64.606-000, Picos-PI, **exceto o Lote 17, KLV-00007**, que se encontra no 1º BEC - Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, 59.300-000, Caicó-RN.

3.5. Todas as despesas junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxas de cartório, taxas de comunicação de venda e outras necessárias para a efetivação da transferência dos bens ficam por conta do arrematante.

3.5.1. O arrematante é o responsável, arcando com todos os custos, pela regularização e/ou atualização de possíveis alterações de características do veículo junto ao órgão de trânsito.

3.6. A Administração emitirá **Declaração de Transferência de Bem Móvel**, conforme o modelo constante do Anexo V, para que os arrematantes possam regularizar os bens e efetivar a transferência dos veículos junto ao Órgão de Trânsito Responsável.

3.7. Todas as despesas para a retirada dos equipamentos e veículos da sede do Batalhão ficam por conta do arrematante, ficando o 3º BEC isento de quaisquer ônus para a sua efetivação.

3.7.1. O 3º BEC não fornecerá nenhum tipo de apoio aos arrematantes no tocante ao embarque dos lotes para a retirada das dependências do Batalhão.

3.8. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa.

3.9. Caso o arrematante não compareça para efetuar a retirada dos bens, deverá o mesmo emitir instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório para que seu representante (outorgado) tenha poderes de representá-lo perante a Administração.

3.9.1. Para a retirada dos bens da sede do 3º BEC, o outorgado (representante do arrematante) deverá apresentar a seguinte documentação: instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, carteira de identidade, CPF e a nota de compra expedida pelo leiloeiro.

3.9.2. Por ocasião da retirada dos bens, os arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, **deverão apresentar a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios**, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.

3.10. A condição de cada bem mencionada na presente REMA, serve apenas de parâmetro para que o arrematante possa fazer uma avaliação prévia, sendo que a mesma não é taxativa, cabendo ao interessado realizar a vistoria “in loco” para uma melhor visualização do real estado que se encontra cada bem.

3.11. Os arrematantes devem dar a destinação final ambientalmente adequada aos itens não reaproveitáveis dos lotes do presente leilão de acordo com a legislação vigente, atendendo as diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Quartel em Picos, PI, 6 de setembro de 2022.

ROGÉRIO AGUIAR SOARES - 1º Ten

Presidente da Comissão de Avaliação

FRANCISCO RONALD ARAÚJO CARVALHO - 2º Ten

Membro da Comissão de Avaliação

STIVE VICTOR DE SOUSA - 2º Ten

Membro da Comissão de Avaliação

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	 Fl nº _____ RUBRICA
---	--	--

ANEXO II

MINUTA DA ATA DO LEILÃO Nº 2/2022 – 3º BEC

(Processo Administrativo nº 64041.006502/2022-64 / 3º BEC)

Ata da Reunião realizada em ato público, iniciada às __:__ horas do dia __ de _____ de 20__, no auditório do 3º BEC, onde a Comissão de Alienação do 3º Batalhão de Engenharia de Construção e Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí realizaram o **Leilão nº 2-2022, Processo Administrativo nº 64041.006502/2022-64 / 3º BEC**, que teve como objeto a alienação, mediante venda, de bens móveis inservíveis ao uso para a administração, de acordo com o publicado no Diário Oficial da União nº ____ de ____ de ____ de 20__.

1) Presente os integrantes da Comissão de Alienação – COMAL, nomeada pelo Boletim Interno nº 144, de 3 de agosto de 2022, do(a) 3º BEC.

2) O Leilão foi cometido ao Sr. **ERICO LAGES SOARES**, Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2021 - 3º BEC e Termo de Contrato nº 30/2021-3º BEC.

3) O leilão foi realizado apenas na modalidade on-line (forma eletrônica).

4) Cadastraram-se para o Leilão ____ (_____) pessoas interessadas.

5) Foram obtidos os seguintes resultados:

LOTE	MATERIAL/NEE	QTDE	LANCE INICIAL	VALOR DA ARREMATAÇÃO
TOTAL				R\$

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	 Fl n° _____ RUBRICA
---	--	---

6) Logo após a arrematação dos lotes os arrematantes irão efetuar os pagamentos ao leiloeiro de acordo com as condições previstas no item 14 do Edital:

Lote	Licitante	Lance vencedor (R\$)	Pgto à vista imediatamente após a arrematação: 100% do lance destinado à Administração (R\$)	Pgto à vista imediatamente após a arrematação: 5% do lance destinado à comissão do Leiloeiro (R\$)	Valor total pago pelo arrematante: 100% do lance destinado a Administração + 5% do lance destinado à comissão do Leiloeiro (R\$)
TOTAL			R\$	R\$	R\$
VALORES DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO (3º BEC) E AO LEILOEIRO					
Valor total dos lotes (100% do valor arrematado) a ser recolhido pelo Leiloeiro ao 3º BEC mediante GRU em até 10 (dez) dias úteis:			R\$		
Valor destinado ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5% do valor dos lotes a ser pago pelos arrematantes):			R\$		

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	--	---

7) Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance (valor total do lote arrematado) destinado a Administração, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão do leiloeiro, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

8) O leiloeiro receberá dos compradores (arrematantes) como remuneração, o percentual de 5% sobre os bens arrematados, a título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932, que regula a profissão de leiloeiro.

9) O leiloeiro deverá recolher ao 3º BEC, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados (100% do valor dos lotes arrematados), em conta indicada pelo 3º BEC, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

10) Os lotes nº não foram alienados por falta de compradores interessados.

11) O Leiloeiro Oficial receberá, diretamente dos arrematantes, o valor de R\$ () à título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932.

12) O percentual de comissão do leiloeiro foi de 5,00% do valor do arremate, conforme o pactuado no Termo de Contrato nº 30/2021-3º BEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2021-3º BEC.

13) O leilão nº 2-2022/3º BEC teve seus trabalhos concluídos e foi encerrado às ____:____ horas do dia ____ de ____ de 20____.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada à sessão cuja ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo leiloeiro oficial e membros da COMAL.

Quartel em Picos, ____ de ____ de 20____.

_____ Presidente da COMAL	_____ Leiloeiro Oficial

_____ Membro COMAL	_____ Membro COMAL

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

ANEXO III

EDITAL DE LEILÃO N.º 2/2022

(Processo Administrativo nº 64041.006502/2022-64 / 3º BEC)

RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de **Leilão nº 2/2022** do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renunciemos, expressamente, a qualquer garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

 Nome:
 RG:
 CPF/CNPJ:

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	--	---

ANEXO IV

EDITAL DE LEILÃO N.º 2/2022

(Processo Administrativo nº 64041.006502/2022-64 / 3º BEC)

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL ALIENADO

Recebi do Fiscal Administrativo do 3º Batalhão de Engenharia de Construção o material abaixo especificado, adquirido mediante alienação por venda, de acordo com o Edital do **Leilão nº 2/2022 - 3º BEC**, realizado no dia ____ de _____ de 20__:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL ALIENADO	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR (R\$)

Quartel em Picos-PI, ____ de _____ de 20__.

Arrematante do Material Alienado e/ou Representante Legal

CPF

IDT

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia / 1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

ANEXO V

EDITAL DE LEILÃO N.º 2/2022

(Processo Administrativo nº 64041.006502/2022-64 / 3º BEC)

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL (MODELO)

O Comandante do **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, sediado na Avenida Senador Helvídio Nunes, s/nº, Bairro Jardim Natal, CEP 64.606-000, na cidade de Picos, Estado do Piauí, transfere todos os direitos de propriedade do bem descrito abaixo, adquirido através do **Leilão Público nº 2/2022 - 3ºBEC**, realizado em ____ de ____ de 2022, de acordo com a Lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao preço de R\$ _____ (xxxxxx reais).

LOTE XX

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ARREMATANTE: _____
 CPF Nº. _____, RG Nº _____ SSP/____.
 ENDEREÇO: _____, N.º. _____.
 BAIRRO: _____
 MUNICÍPIO: _____/UF: ____/ CEP: _____-____/
 TELEFONE: (____) ____-____.

Quartel em Picos-PI, _____, _____ de 2022.

BERTONY MATIAS SOARES – CEL
 Comandante do 3º BEC